

LEI N° 552-A/2009

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de um crédito Adicional Especial e dá outras Providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e legais, fundamentado pelos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal. Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a custear as despesas com a construção de canais muros de arrimo e escadarias localizado neste Município, com a seguinte codificação:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
0210 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15 – URBANISMO

15451 – INFRA – ESTRUTURA URBANA

154510027 – INFRA – ESTRUTURA URBANA

1545100271.021 - Construção e Manutenção de Canais, Muros de Arrimo

Escadarias.....R\$ 50.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

**TOTAL.....R\$ 50.000,00**





**Art. 2º** - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

0210 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15 – URBANISMO

15451 – INFRA – ESTRUTURA URBANA

154510027 – INFRA – ESTRUTURA URBANA

1545100271.009 – Comissão de Pavimentação e Drenagem.....R\$ 50.000,00

4.0.00.00 - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

**TOTAL.....R\$ 50.000,00**

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Itaquianga para o período de 2006 a 2009.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaquianga, 09 de junho de 2009.



Geovani de Oliveira Melo Filho  
-Prefeito-